



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO SELETIVO REGIONAL DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e a Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, vem divulgar a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível superior em Administração, Informática e Direito e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital. Processo SEI nº 11557.000008/2024-81.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo objetiva o preenchimento de 35 (trinta) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de nível superior em Administração, Informática e Direito, com possibilidade de atuação nas Unidades da PRFN2 conforme a seguinte tabela:

Unidade	Localidade	Curso	Quantidade de vagas
PRFN2/SEDE	Rio de Janeiro/RJ	Direito	30 + CR
PRFN2/SEDE	Rio de Janeiro/RJ	Informática	1 + CR
PSFN/Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	Administração	1 + CR
PFN/ES	Vitória/ES	Direito	3 + CR

1.2. Serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.1. Se não houver candidatos com necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos.

1.2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista apartada e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.2.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para negros que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.3.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas, serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

2. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

2.1. O estágio será remunerado com bolsa-estágio no valor de 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

2.2. Além da bolsa-estágio, será pago ao estagiário auxílio-transporte no valor fixo de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivo de estágio presencial.

2.3. Será formalizado, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, em regime presencial, no turno matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade do serviço e a autorização de atividades na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região.

3.2. A duração do estágio será de 1 (um) semestre, no mínimo, e de 4 (quatro) semestres, no

máximo, excetuados os portadores de necessidades especiais, que poderão permanecer no estágio até o término do curso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes com disponibilidade para realizar o estágio que, na data da inscrição, estejam matriculados

4.1.1. entre o 3º e o 8º períodos, ou ano correspondente, em curso superior de Direito autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação; ou

4.1.2. entre o 3º e o 5º períodos, ou ano correspondente, em curso superior de Administração e Informática, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e deverá ser efetuada no período previsto no cronograma indicado neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de Inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/QG4QvdHmWPS4mYUd8>, devidamente preenchido;

4.2.2. Cópia de documento de identificação com foto;

4.2.3. Histórico acadêmico emitido pela instituição de ensino, referente ao semestre ou período em curso no momento da inscrição, em que conste o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) do candidato; e

4.2.4. No caso de candidato portador de necessidades especiais, atestado médico que comprove a necessidade especial e a respectiva compatibilidade com o estágio a ser realizado.

4.2.5. No caso de candidato negro, autodeclaração de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme modelo sugerido no Anexo I.

4.3. No ato da inscrição o candidato indicará a(s) Unidade(s) da PRFN2 de seu interesse, em ordem de preferência.

4.4. Será aceita uma inscrição por candidato. Em caso de múltiplas inscrições, apenas a última será considerada válida e as demais serão excluídas.

4.5. Serão aceitos apenas documentos em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB cada.

4.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado no cronograma indicado neste Edital, nem desacompanhadas da documentação obrigatória.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Inscrição	19/02/2024 a 01/03/2024
Divulgação do resultado provisório	11/03/2024
Interposição de recursos	12/03/2024 a 13/03/2024
Divulgação do resultado definitivo	15/03/2024

5.2. Eventuais alterações no cronograma do processo seletivo serão divulgadas por meio da publicação de Edital de Retificação no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet, no endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2023/prfn-2a-regiao%20-%202023>.

6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Os candidatos serão avaliados pela Comissão de Seleção instituída por portaria regional.

6.2. O processo seletivo será composto de avaliação curricular e pontuação atribuída ao Coeficiente de Rendimento acumulado (Cra), sendo atribuída nota final de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. A análise do currículo será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) e será atribuída maior pontuação aos candidatos mais qualificados e com experiência nas áreas de interesse da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tais como estágio prévio na advocacia pública (Direito), estágio prévio em outros órgãos públicos e cursos extracurriculares.

6.2.2. A soma das notas da análise curricular e do Coeficiente de Rendimento acumulado (Cra) constante do histórico escolar da graduação do candidato será dividida por 2 (dois), resultando na nota final do candidato.

6.2.3. O Coeficiente de Rendimento acumulado (Cra) do candidato, constante do histórico escolar da graduação, deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), a fim de que o candidato possa participar da presente Seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação observará a pontuação total obtida pelo candidato e a preferência indicada pelo candidato no momento da inscrição quanto à Unidade da PRFN2 do seu interesse, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

7.2. O estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade, em caso de empate.

7.3. A relação dos candidatos classificados provisoriamente será divulgada no site da PGFN na Internet, conforme previsto no cronograma constante no item 5 deste Edital.

7.4. Após a divulgação do resultado provisório da prova, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos referentes aos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.

7.5. A classificação final será divulgada na data prevista no item 5 deste Edital, no site da PGFN na Internet.

7.6. O resultado do processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da PRFN2.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento das vagas de estágio de graduação e as que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.

8.2. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PRFN2, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço contratacao.estagiarios.prfn2regiao@pgfn.gov.br

8.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá comprovar que:

8.3.1. está matriculado entre o 3º e o 8º período, ou ano correspondente, em curso superior de Direito autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação, ou

8.3.2. está matriculado entre o 3º e o 5º período, ou ano correspondente, em curso superior de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação, Gestão Pública e Informática, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, por qualquer motivo não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da página do Processo Seletivo no endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2023/prfn-2a-regiao%20-%202023>, para se informar sobre retificações nos editais e alterações

no cronograma.

9.4. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PRFN2 por mensagem eletrônica enviada ao endereço contratacao.estagiarios.prfn2regiao@pgfn.gov.br.

Documento assinado eletronicamente

RAQUEL REBELO RAMOS DA SILVA
Subprocuradora-Regional da PRFN-2ª Região

ANEXO I

Modelo de autodeclaração para inscrições por etnia negra ou parda

(Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018)

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, estudante, venho por meio deste, em
conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:

Negro(a)

Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

Modelo para interposição de recurso

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, estudante, venho apresentar recurso
contra o resultado provisório do processo seletivo regional de estagiários de nível
superior da PRFN2 (Edital nº 14/2023).

A presente impugnação se dá pelos argumentos e fundamentos seguintes:

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Rebelo Ramos da Silva, Subprocurador(a) Regional**, em 07/02/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39895069** e o código CRC **B387768C**.